

# *microtécnica*

ILMO. SR. PREGOEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO  
GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 011/2015

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, doravante denominada recorrente vem, perante V.Sa., de forma tempestiva, nos termos do item 11 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2015 c/c o Art. 5º do Decreto nº 5.450/05 regulamentador da Lei. 10.520/02, data venia, apresentar as suas

## RAZÕES DE RECURSO

ao recurso interposto pela licitante MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada recorrida aduzindo para tanto o que se segue:

*microtecnica.com.br*

*microtecnica@microtecnica.com.br*

Matriz: W-3 Norte Quadra 702/703 Bloco A nº 47 - CEP: 70.720-610 - Brasília-DF - Fone: (61) 3327-6666  
Filial: SAA Quadra 01 - Lote 995 - Zona Industrial - CEP: 70.632-100 - Brasília-DF - Fone: (61) 3327-6565  
Filial: Rodovia BA-262 Km 2,5 s/n - Distrito Industrial - Iguape - CEP: 45.658-335 - Ilhéus-BA - Fone: (73) 3222-6666

# microtécnica

## I - Do Objeto:

1. Trata-se de licitação pública, cujo objeto é o registro de preços, descrito no item 2.1 do edital, na seguinte forma, **in verbis**: ".2.1. A presente Licitação tem por Objeto o registro de preços para aquisição de bens permanente diversos para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificação e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 15, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013."

## II - Da Proposta da Recorrente:

2. A recorrente concorreu apresentando proposta, com total cumprimento das exigências editalícias, inclusive no tocante às especificações técnicas descritas no termo de referência para o equipamento indicado no item 07.

3. Entretanto, após fase de lances, a proposta da licitante ora recorrida foi declarada vencedora do item 07, mesmo estando esta proposta em desacordo com as exigências editalícias.

## III. Do Respeito ao Princípio Licitatório da Vinculação ao Edital

4. É princípio básico das licitações, dentre tantos outros, o da **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, ou seja, a Administração e os licitantes não podem se afastar da adequação aos termos do edital.

5. Como ensina Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." -  
realces nossos -

<sup>1</sup> Meirelles, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 11ª ed., Malheiros, São Paulo, 1990, p.31.

# microtécnica

6. Ora, após terem sido estabelecidas as exigências do edital, apenas as propostas que a elas se adequem por completo podem ser classificadas, apreciadas e terem a chance de se sagrar vencedoras.

7. No mesmo diapasão tem-se mais uma lição de Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup>:

*"Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e a forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu." - realces nossos*

8. Vale ressaltar que o critério de menor preço adotado não supera a exigência de vinculação ao edital das propostas apresentadas, motivo pelo qual apenas as propostas de menor preço que tenham se adequado às exigências e especificações técnicas editalícias é que podem merecer apreciação no certame com vistas a concorrerem à vitória no mesmo.

9. Desta forma, inconcebível que se mantenha intacto o resultado que declarou vencedora a proposta da licitante recorrida, eis que, conforme se passará a demonstrar, a mesma não atendem ao edital.

### III.a) Inadequação da Proposta Declarada Vencedora às Exigências Editalícias:

10. Ao ser publicado o edital, no seu Termo de Referência, para o item 07, foi exigida a seguinte especificação técnica:

"TV LED 32" FULL HD - tela plana de 32" LED, Smart, resolução Full HD (1920 x 1080), conversor digital integrado, controle remoto (com pilhas), voltagem 110-240V, sintonia fina e busca automática por estações, sistema de áudio estéreo/SAP, potência de áudio mínima de 18W RMS, entrada HDMI (uma, no

<sup>2</sup> Meirelles, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 11ª ed., Malheiros, São Paulo, 1990, p.31.

# microtécnica

mínimo), ângulo de visão mínimo de 170°, consumo de energia inferior a 165W, massa inferior a 14,8 kg, cor do gabinete: preta, cabos de energia incluídos."

11. A recorrida apresentou proposta ofertando um equipamento da marca SAMSUNG, sem, contudo, indicar qual o modelo do equipamento, fato que impediu a conferência do atendimento às especificações técnicas do edital. Após diligências durante a sessão pública do pregão, a recorrida assumiu que o equipamento por ela ofertado era da marca Samsung, modelo 32j4300.

12. Após tomar conhecimento do modelo do equipamento ofertado pela recorrida, a recorrente fez diligências junto ao site do fabricante Samsung e constatou que o equipamento ofertado pela recorrida não atende às exigências editalícias nos seguintes pontos, a saber:

-resolução Full HD(1920 x 1080): O EQUIPAMENTO Samsung 32j4300 NÃO POSSUI ESTA CARACTERÍSTICA, possuindo apenas resolução HD 1366 x 768)

-potência de áudio mínima de 18W RMS: O EQUIPAMENTO Samsung 32j4300 NÃO POSSUI ESTA CARACTERÍSTICA, possuindo apenas potência de áudio de 10W RMS.

13. Tal inadequação do equipamento ofertado pela recorrida às exigências do edital é facilmente constatável com o acesso catálogo oficial do fabricante com acesso ao link:  
<http://www.samsung.com/br/consumer/tv-av/tv/full-hd/UN32J4300AGXZD>  
(em anexo).

14. Assim, o resultado do certame que declarou e aceitou como vencedora a proposta da recorrida contempla favoravelmente proposta que não atende ao edital!

15. Frise-se ainda que a conduta da recorrida revela verdadeira Má-fé, na medida em que ela tenta ludibriar V.Sa. o Pregoeiro descrevendo equipamento com especificação diversa da que ele realmente ele possui.

16. Como visto, está ferido de morte o Princípio da Vinculação ao Instrumento Editalício, devendo o resultado do certame para o

# microtécnica

item 7 do termo de referência ser revogado conforme autoriza a Súmula 473 do STF<sup>3</sup> c/c o Art. 53 da Lei n° 9.784/90<sup>4</sup>.

## IV- Da Conclusão:

17. Assim, com base nos argumentos acima tecidos, restando comprovada a existência de inadequação da proposta declarada vencedora às exigências do edital, requer-se que V.Sa. apegue-se à lei e à razoabilidade, e receba o presente recurso, em seus efeitos legais, acolhendo-o em todos os seus termos **para:**

a) reconhecer a inadequação da proposta declarada vencedora do item 7 do termo de referência, desclassificando-a e revogando a decisão que a declarou vencedora; e

b) revogado o resultado do certame, convocar, na sequência da ordem de classificação, as propostas das licitantes remanescentes, analisando-se minuciosamente os catálogos dos equipamentos apresentados pelas empresas, conforme item 8.2.1 do edital, principalmente no tocante a resolução e potência de áudio dos televisores ofertados.

N. Termos

P. Deferimento

Brasília, 12 de novembro de 2015.

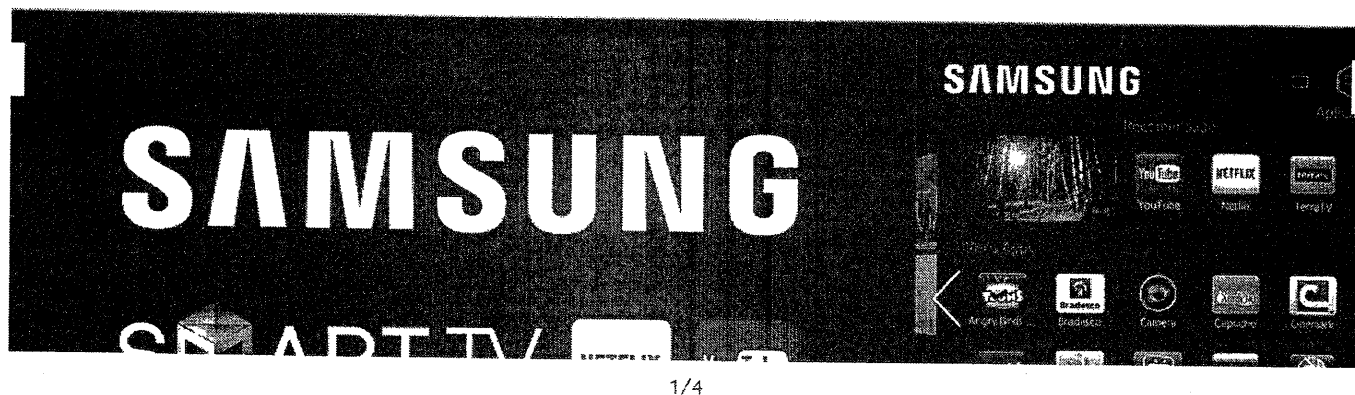
  
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA  
FRANCIS MICHEL DO NASCIMENTO - PROCURADOR

<sup>3</sup> "STF Súmula n° 473 Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

<sup>4</sup> "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."



Home &gt; Televisores &gt; Full HD



1/4

## 32" HD Flat Smart TV J4300 Series 4

UN32J4300AG

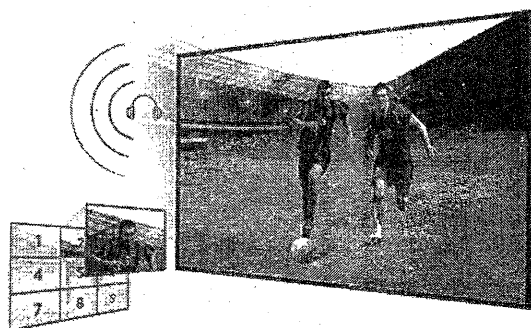
32"

COMPRE AGORA



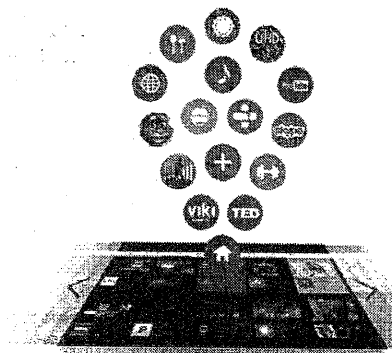
## RECURSOS

Toda a emoção da grande disputa com a Função Futebol



Com o Modo futebol, é como se você estivesse realmente no jogo. Ele exibe, de forma precisa e viva, a grama verde do campo e todas as outras cores do estádio. Um poderoso efeito de som multi-surround também permite que você ouça toda a empolgação. Você pode até mesmo ampliar áreas selecionadas da tela para uma melhor visualização. Com apenas o toque de um botão, você pode aproveitar ao máximo o seu esporte favorito com todos os seus amigos.

## Conteúdo Smart



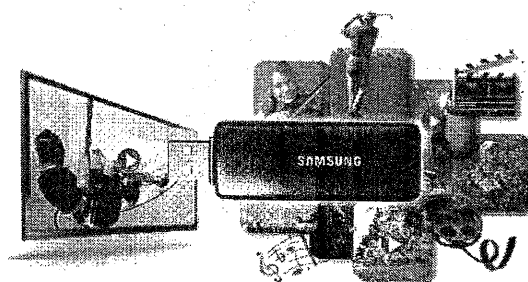
Sua Smart TV vai possibilitar você baixar e acessar aplicativos e assistir conteúdo de vídeos da internet em uma tela muito melhor. Desfrute do Netflix e YouTube com toda a qualidade de imagem da sua TV.

## Netflix



Netflix: Assista à filmes, shows, séries e conteúdos exclusivos conectado ao Netflix.

## Assista a filmes usando a conexão USB

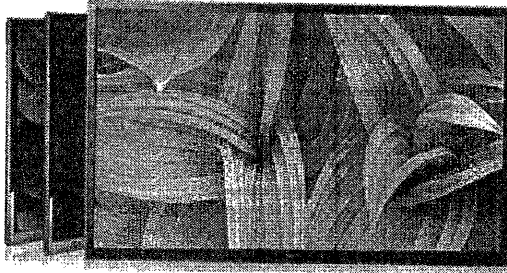


Com o ConnectShare Movie, basta você conectar uma unidade de memória USB ou uma unidade de disco rígido à TV e desfrutar instantaneamente de qualidade de conteúdos confortavelmente na TV de sua sala de estar.

**COMPRE AGORA**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

+



Usando um algoritmo avançado de melhoria da qualidade de imagem, o Wide Color Enhancer Plus da Samsung melhora consideravelmente a qualidade de qualquer imagem e revela detalhes ocultos. Com o Wide Color Enhancer Plus, agora você verá as cores como elas realmente devem ser vistas.

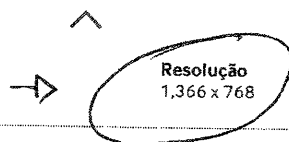
## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Série

Série  
4

Tela

Tamanho da tela  
32"



Resolução  
1.366 x 768

— MOSTRAR MAIS ESPECIFICAÇÕES —

Vídeo

Mecanismo de imagem  
HyperReal

Clear Motion Rate  
120

Motion Rate  
60Hz

Taxa de Contraste Dinâmico  
Mega Contrast

Wide Color Enhancer (Plus)  
Sim

Modo Filme  
Sim

Áudio

Dolby Digital Plus  
Yes

Virtual Surround  
DTS Studio Sound

DTS Codec  
DTS Premium sound



Potência (RMS)  
10W(SW+SW)

Tipo de alto-falante  
2CH(Down Firing + Base Reflex)

Wallmount Sound Mode  
Yes

Smart TV

Samsung SMART TV  
Sim

Aplicativos  
Yes

Convergence

Mobile to TV - Mirroring, DLNA  
Yes

WiFi Direct  
Yes

Sintonizador/Transmissão

Digital Broadcasting  
ISDB-T

Sintonizador analógico  
Yes

MHP / MHEG / HbbTV / ACAP / GINGA / OHTV  
GINGA



**Conectividade****HDMI**

2

**USB**

1

**Entrada de Componente (Y/Pb/Pr)**

1

**Ethernet (LAN)**

1

**Entrada de Composto (AV)**

1 (Common Use for Component Y)

**Saída de áudio digital (óptica)**

1

**Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)**

1/1/0

**Versão de MHL**

Sim

**Rede sem fio integrada**

Sim

**Anynet+ (HDMI-CEC)**

Sim

**Design****Design**

Slim Edge Mold

**Tipo de bisel**

NNB

**Tipo de Slim**

Slim (5xmm)

**Cor frontal**

Black

**Tipo de suporte**

Mini Arc

**Recurso adicional****Acessibilidade**

Yes (Zoom)

**Digital Clean View**

Sim

**Busca automática de canais**

Sim

**Desligamento automático**

Sim

**Legenda**

Sim

**ConnectShare™ (USB 2.0)**

Yes

**Modo Esporte**

Basic

**POP incorporado**

Sim

**EPG**

Sim

**Game Mode**

Sim

**Idioma**

Local

**Picture-In-Picture**

Sim

**Teletext (TTX)**

Yes

**Recurso ecológico****Selo Procel**

A

**Teor de mercúrio**

0.0 mg

**Presença de chumbo**

Sim

**Alimentação****Alimentação de energia**

AC100-240V 50/60Hz

**Consumo de Energia (Máximo)**

39 W

**Consumo de energia (Em espera)**

0.3 W

**Consumo de energia (modo de economia de energia)**

NA

**Power Consumption (Typical)**

22.9 W

**Taxa de luminância de pico**

77 %

**Yearly Power Consumption (EU standard)**

37 kWh

**Dimensões (Larg. x Prof. x Alt.)****SUPORTE****manual do usuário**

2.35 MB, PDF, PORTUGUÊS

2015.04.07

Outros manuais (2)



Firmware (3)



**Online Support(S Service)**

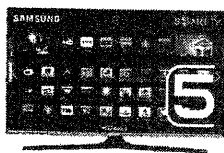
Em casos de problemas sistemicos em seu notebook,

é possível resolver seu problema através do atendimento por bate papo e serviços remotos.

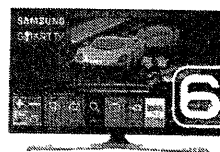
Alguns arquivos podem não estar disponíveis através de celulares e tablets. Acesse esta página pelo seu computador para poder baixar todos os arquivos.

Tem alguma pergunta ou precisa de suporte para o produto? Acesse nossa área de suporte

### PRODUTOS SIMILARES



55" Full HD Flat Smart TV J5300 Series 5



65" Full HD Flat Smart TV J6400 Series 6



55" Full HD Flat Smart TV J5500 Series 5



65" UHD 4K Curved Smart TV JU6770 Series 6

Ver mais (11)

### RECOMENDADO PARA VOCÊ



Smart TV LED 4K 50" Samsung 50J57200 SUHD



55" UHD 4K Smart TV JU6000



55" Full HD Flat Smart TV JS500 Series 5



65" SUHD 4K Flat Smart TV JS8500 Series 8

Plataforma Smart TV Games: o Gamefly é um serviço de jogos streaming e, por isso, requer conexão com internet durante todo o tempo em que estiver sendo utilizado. Para qualidade de imagem SD, a conexão mínima necessária é de 4MBps. Para qualidade HD, são necessários 8MBps. É necessária a conexão via cabo diretamente na TV ou roteador Wi-Fi 5GHz.

## Procurando algo mais?

Celulares e Tablets



Televisores / Áudio e vídeo



Galaxy S6



Sobre a Samsung  
Notícias  
Suporte  
Novidades

FAQ da Loja Online  
Contato  
Termos & Condições da Loja Online  
Privacidade  
Legal  
Mapa do site



Brasil / Português

Copyright© 1995-2015 SAMSUNG. Todos os direitos reservados.

[Voltar ao topo](#)

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., com sede em Av. dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial, Manaus/AM, 69.007-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0001-37.

LOJA ONLINE SAMSUNG, operada pela MAGAZINE LUIZA S/A, com endereço na Av. Wilson Tavares Ribeiro, Nº 1400, Contagem/MG, 32183-680, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.960.950/0945-17.  
Contato Eletrônico para compras na Loja Online.

Esse website é melhor visualizado nas versões Microsoft Explorer 9 ou superior e/ou nas últimas versões dos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox.

# microtécnica

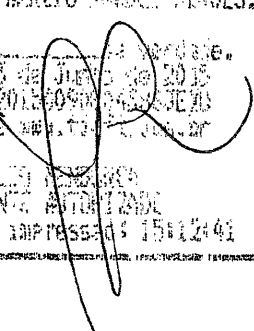
## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular a MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA., estabelecida à SAA, QUADRA 01 N°. 995 BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.590.728/0002-64, inscrição CF/DF 07.324.663/002-90, nomeia seu bastante procurador, a saber **Sr. FRANCIS MICHEL DO NASCIMENTO** portador do RG n°. 5060449922 SSP/RS, CPF n°. 013.846.700-50, brasileiro, residente em Brasília/DF, ao qual confere amplos poderes para representar a outorgante em todas as modalidades de concorrências públicas e pregões presenciais e em outras modalidades, podendo para tanto, assinar proposta comercial e técnica em nome da outorgante, apresentar documentação, assinar documentos e atas, contrapor recursos, formular impugnações, formular ofertas e lances verbais, renunciar ao direito de recurso, bem como assinar qualquer documento indispensável ao fiel e bom cumprimento do presente mandato.

Esta procuração é válida até 31 de dezembro de 2015.

Brasília - DF, 23 de junho de 2015.

  
Wilson  
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.  
ROBERTO MÁRCIO NARDDES MENDES  
DIRETOR

  
4º Ofício de Notas de Brasília-DF  
Espetador Autorizado



microtecnica.com.br

microtecnica@microtecnica.com.br

Matriz: W-3 Norte Quadra 702/703 Bloco A n° 47 - CEP: 70.720-610 - Brasília-DF - Fone: (61) 3327-6666  
Filial: SAA Quadra 01 - Lote 995 - Zona Industrial - CEP: 70.632-100 - Brasília-DF - Fone: (61) 3327-6565  
Filial: Rodovia BA-262 Km 2,5 s/n - Distrito Industrial - Iguape - CEP: 45.658-335 - Ilhéus-BA - Fone: (73) 3222-6666

## MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 01.590.728/0001-83

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL

**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/12/1960, natural de Brasília/DF, filho de Hélio Silva Mendes e Maria da Luz Nardes Mendes, portador da Cédula de identidade nº 3.073.088, expedida pela SSP/DF em 25/05/2009 e do CPF/MF nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SQS 310 Bloco I Apto 601 Asa Sul – Brasília/DF, CEP:70.363-090 e **KAREN MONSORES MENDES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 21/07/1978, natural de Brasília/DF, filha de Hélio Silva Mendes e Nizette Pires Monsores, portadora da Cédula de identidade nº 1.421.255, expedida pela SSP/DF em 08/12/1994, e o CPF/MF nº 813.048.891-49, residente e domiciliada no SQS 102 Bloco F Apto 105 Asa Sul – Brasília/DF CEP:70.330-060. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, com sede social na Rodovia BA – 262, Ilhéus/Uruçuca KM 2,5 Quadra Industrial “A” S/N, Distrito Industrial, Iguape, Ilhéus/BA CEP: 45658-335, inscrita no CNPJ 01.590.728/0001-83, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29202889283, por despacho em 23/02/2006 e tem como filial nº 1 situada a SAA Quadra 01 Número 995 Brasília/DF CEP: 70.632-100 devidamente arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 539.0022128-7 por despacho em 31/08/2005, inscrito no CNPJ/MF 01.590.728/0002-64, como filial nº 2 situada na SHCG/N CR Quadra 702/703 Bloco A Loja 47 Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.720-610 devidamente arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 539.0027103-9 por despacho em 10/12/2009, inscrita no CNPJ/MF 01.590.728/0003-45, filial nº 3 situada na Rodovia BA – 262, Ilhéus/Uruçuca KM 2,5 Quadra Industrial “A” S/N – Parte A, Distrito Industrial, Iguape, Ilhéus/BA CEP: 45658-335, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29901102193, por despacho em 10/07/2013, inscrita no CNPJ 01.590.728/0004-26, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito ALTERAR e CONSOLIDAR o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade resolve alterar o endereço da matriz para SHCGN CR Quadra 702/703, Bloco A, loja 47 – Parte CJ, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.720-610.

Os sócios, de comum acordo, resolvem consolidar o contrato social na conformidade das cláusulas e condições que se seguem:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**FRANCIS MICHEL DO NASCIMENTO**

DOG. IDENTIDADE PORR. EMISSOR / UF: 80604A9922 - SBP - RS  
 CPF: 013.846.700-50 DATA NASCIMENTO: 21/04/1988  
 FILIAÇÃO: FRANCISCO ASSIS N. DO NASCIMENTO  
 ELAINE MICHEL DO NASCIMENTO

Nº REGISTRO: 00850537987 VALIDADE: 04/02/2016 DATA HABILITAÇÃO: 27/05/2006

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO: 08/02/2011  
 66186830069  
 DF724184280

**DETRAN - DISTRITO FEDERAL**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 391871664  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 391871664

No. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
 Autentico esta copia, conforme Art. 7.V da Lei 8935/94.  
 BRASÍLIA/DF, 19 de Fevereiro de 2015

OLIVIERO MENDONÇA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 Selo: TJDFT20150090220919WETS  
 Disponível no site www.tjdft.jus.br  
 JHONATHAN FERNANDES MAGALHÃES BOMES